

RESOLUÇÃO SMA - 4, DE 19-1-2005

Altera o valor do custo das horas técnicas despendidas em análises para expedição de licenças, autorizações, pareceres técnicos e outros documentos, na forma do Decreto n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1° - O valor correspondente ao custo da hora técnica, de que trata a Resolução 12 de 03 de fevereiro de 2004, fica alterado conforme segue:

Valor do Custo da hora técnica:

a) salário médio = R\$ 2.917,00 (dois mil, novecentos e dezessete reais)

b) custo da hora técnica = R\$ 48,61 (quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Artigo 2° - Os demais componentes da fórmula constantes da Resolução SMA 48 de 05-12-2002 permanecem inalterados.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: IMESP - Volume 115 - Número 14 - São Paulo, quinta-feira, 20 de janeiro de 2005